



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO N.º 619, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e parágrafos da Lei Municipal 574, de 30/06/05 e

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do COMEDUC, em consonância com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O COMEDUC, criado pela Lei Municipal nº 574 de 30/06/05, fica composto dos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:

Marlene de Oliveira Rosa - Efetivo
Helena Figueiredo Silva Faria - Efetivo
Jurema Sanchen de Faria - Suplente
Nelson Francisco de Lima - Suplente

Representantes do Magistério Público Municipal:

Maria Flávia Rodrigues Garcia de Oliveira - Efetivo
Zuleica de Ávila Souza - Efetivo
Márcia Garlati Cintra Barcelona - Suplente
Sandra Lucia Chair Batista Tomaz - Suplente

Representantes dos Servidores Auxiliares à Área da Educação:

Ivone Dias Neto da Silva - Efetivo
Wilma Barbosa Silva Martins - Efetivo
João dos Reis Parreira - Suplente
Keila Amorim da Silva Pádua - Suplente

Representantes do Magistério Particular:

Danielle Gonçalves Médici - Efetivo
Fildânia Paschoalini Alves de Oliveira - Suplente

Representantes do Magistério Público Estadual:

Lilian Silva Pádua - Efetivo
Romilda de Medeiros dos Santos Castilho - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Representantes dos Pais de Alunos:

Dalmo Aparecido Alves - Efetivo

Rodrigo Alves Ribeiro - Efetivo

Claúdia Calixto Simão Fonseca - Suplente

Rozilena Pereira Moraes - Suplente

Representantes das Associações Comunitárias / Sociedade Civil:

Marilda Rosa de Oliveira - Efetivo

Davi Lopes Calixto - Efetivo

Neide Maria de Lima Oliveira - Suplente

Lídia Aparecida Amorim - Suplente

Art. 2º - As competências, estrutura e funcionamento do Conselho são as constantes na Lei 574/05 e as que constarem no Regimento Interno a ser regulamentado pelo poder Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 14 de Setembro de 2005.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL